

PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Quinzenário Oficial da Cabedelo

do dia 10/15/11 / 2004

Leis Guistina M. de Farias
Visto



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

INICIATIVA

Prefeito José Ribeiro F. Júnior

Câmara Municipal de Cabedelo-PB

Deputado Municipal

VISTO

Lei N.º 1.212

De 9 de novembro de 2004.

DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

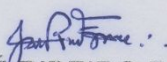
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a desafetação de dois metros do lado esquerdo da Rua João Castor de Sena no sentido BR 230/Linha Férrea, localizada no bairro Jardim Brasília, neste Município, que deixa a condição de bem do uso comum para bem dominial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 9 de novembro de 2004; 182º da Independência, 115º da República e 48º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito